

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA

EDITAL Nº 2, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

II CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TRABALHO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA - Nº 1/2023

O Excelentíssimo Senhor Ministro HUGO CARLOS SCHEUERMANN, Presidente da Comissão Executiva Nacional, nos termos do item 19.16 do Edital de Abertura nº 1/2023 referente ao II CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TRABALHO de provas e títulos, para provimento de cargos de Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT Nº 3635/2023, de 6 de janeiro de 2023 e no Diário Oficial da União - DOU Nº 6, SEÇÃO 3, de 9 de janeiro de 2023, torna pública a RETIFICAÇÃO ao edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No subitem 10.7:

Onde se lê:

BLOCO	DISCIPLINAS	QUESTÕES
Bloco I	Direito Individual e Coletivo do Trabalho	40
	Direito Administrativo	
	Direito Penal	

2. No Anexo II - Conteúdo Programático, Bloco I:

Onde se lê:

BLOCO	DISCIPLINAS	QUESTÕES
Bloco I	Direito Individual do Trabalho	40
	Direito Coletivo do Trabalho	
	Direito Administrativo	
	Direito Penal	
	Noções Gerais de Direito e Formação	
	Humanística	

DIREITO INDIVIDUAL E COLETIVO DO TRABALHO

Leia-se:

DIREITO INDIVIDUAL DO TRABALHO

3. No Anexo II - Conteúdo Programático, Bloco I, DIREITO INDIVIDUAL DO TRABALHO:

INCLUIR o seguinte conteúdo, após o item 16, com a devida renumeração dos itens posteriores:

[...]

17. Normas de proteção ao trabalhador imigrante. O princípio da igualdade e as medidas antidiscriminatórias e/ou inclusivas do trabalhador imigrante no contexto trabalhista: o enquadramento jurídico da diferenciação positiva.

[...]

4. No Anexo II - Conteúdo Programático, Bloco I, DIREITO INDIVIDUAL DO TRABALHO, item 36:

Onde se lê:

36. Trabalho escravo contemporâneo: conceito, caracterização, formas e penalidades. Normas internacionais e nacionais aplicáveis. Responsabilização pertinente.

Leia-se:

- 37. Trabalho escravo contemporâneo e tráfico de pessoas: conceito, caracterização, formas e penalidades. Normas internacionais e nacionais aplicáveis. Responsabilização pertinente.
- 5. No Anexo II Conteúdo Programático, Bloco II, Direito Constitucional: INSERIR o item 16:

[...]

16. Jurisprudência aplicável dos Tribunais Superiores.

6. No Anexo II - Conteúdo Programático, Bloco II, DIREITO CIVIL, item

2:

Onde se lê:

2. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Vigência, validade e eficácia das normas. Conflito de normas no tempo e no espaço. Princípio da irretroatividade da lei. Hierarquia, integração e interpretação da lei. Métodos de interpretação. Analogia. Costumes. Princípios Gerais do Direito. Equidade. Revogação, derrogação e ab-rogação. Ato jurídico perfeito, direito adquirido e coisa julgada. Consequencialismo.

Leia-se:



- 2. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Vigência, validade e eficácia das normas. Conflito de normas no tempo e no espaço. Princípio da irretroatividade da lei. Hierarquia, integração e interpretação da lei. Métodos de interpretação. Analogia. Costumes. Princípios Gerais do Direito. Equidade. Revogação, derrogação e ab-rogação. Ato jurídico perfeito, direito adquirido e coisa julgada.
- 7. No Anexo II Conteúdo Programático, Bloco III, DIREITO INTERNACIONAL E COMUNITÁRIO, item 6:

Onde se lê:

6. Organização Internacional do Trabalho. História. Órgãos. Comissão de Peritos. Comissão de Aplicação de Normas. Convenções e recomendações internacionais do trabalho. Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho. Protocolos.

Leia-se:

- 6. Organização Internacional do Trabalho. História. Órgãos. Comissão de Peritos. Comissão de Aplicação de Normas. Convenções e recomendações internacionais do trabalho. Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho. Protocolos. Trabalho Decente e seus fundamentos.
- 8. No Anexo II Conteúdo Programático, a disciplina NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA, passa a constar do BLOCO I, com os seguintes acréscimos:

INCLUIR o item 7, no conteúdo "E) Teoria Geral do Direito e da Política": 7. Agenda 2030 e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. INCLUIR as alíneas "F" a "H":

- F) Direito Digital
- 1. 4ª Revolução industrial. Transformação Digital no Poder Judiciário. Tecnologia no contexto jurídico. Automação do processo. Inteligência Artificial e Direito. Audiências virtuais. Cortes remotas. Ciência de dados e Jurimetria. Resoluções do CNJ sobre inovações tecnológicas no Judiciário.
- 2. Persecução Penal e novas tecnologias. Crimes virtuais e cibersegurança. Deepweb e Darkweb. Provas digitais. Criptomoedas e Lavagem de dinheiro.
 - 3. Noções gerais de contratos Inteligentes, Blockchain e Algoritmos.
 - 4. LGPD e proteção de dados pessoais.
- G) Pragmatismo, Análise Econômica do Direito e Economia Comportamental
- 1. Função judicial e pragmatismo. Antifundacionalismo. Contextualismo. Consequencialismo. Racionalismo e Empirismo. Dialética. Utilitarismo.
- 2. Análise econômica do direito. Conceitos fundamentais. Racionalidade econômica. Eficiência processual. Métodos adequados de resolução de conflitos e acesso à Justiça. Demandas frívolas e de valor esperado negativo. Precedentes, estabilidade da jurisprudência e segurança jurídica. Coisa Julgada.
- 3. Economia comportamental. Heurística e vieses cognitivos. A percepção de Justiça. Processo cognitivo de tomada de decisão.
- 4. Governança corporativa e Compliance no Brasil. Mecanismos de Combate às organizações criminosas e Lavagem de Dinheiro. Whistleblower.



- H) Direito da Antidiscriminação
- 1. Conceitos Fundamentais do Direito da Antidiscriminação.
- 2. Modalidades de Discriminação.
- 3. Legislação antidiscriminação nacional e internacional.
- 4. Conceitos Fundamentais do Racismo, Sexismo, Intolerância Religiosa, LGBTQIA+ fobia.
 - 5. Ações Afirmativas.
- 6. Direitos dos Povos indígenas e das comunidades tradicionais. Proteção legal no Direito Pátrio e Internacional.
- 7. Direitos do Trabalhador Imigrante. Proteção legal no Direito Pátrio e Internacional.

Min. HUGO CARLOS SCHEUERMANN

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.